

DEMANDA Nº 039/2026

DE: **Gleiziane Damasceno de Souza Costa**
Responsável Técnica do Serviço de Psicologia

PARA: **Dr. Élio Caetano de Assis**
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas em classe econômica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí.

Cumprimentando-o, servimo-nos deste para lhe encaminhar documento para solicitação de contratação de empresa para de aquisição de passagens aéreas em classe econômica para a Secretaria Municipal de Saúde de Jataí. Segue abaixo e descrição e especificação do Termo de Referência:

Item	Descrição/Especificação	Und.	Qtd.
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de passagens aéreas nacional. IDA – 19/06/2026 (antes das 10h) Aeroporto de Goiânia - GO x Aeroporto de Guarulhos - SP 1 adulto – Classe Econômica VOLTA – 28/06/2026 Aeroporto de Guarulhos - SP x Aeroporto de Goiânia - GO 1 adulto – Classe Econômica Incluso apenas bagagem de mão.	SV	01

Jataí, 01 de junho de 2026.

Atenciosamente,


Gleiziane Damasceno de Souza Costa
Psicóloga
CRP 09/5509

Gleiziane Damasceno de Souza Costa
Psicóloga – CRP 09/5509 – Resp. Técnica Psicologia

A NR1 define as diretrizes gerais de segurança e saúde no trabalho, servindo como base para todas as demais normas regulamentadoras no Brasil. A nova norma reforça a responsabilidade em promover a saúde mental e a produtividade, e o descumprimento pode resultar em fiscalização e penalidades.

Compete à Administração prover capacitações destinadas ao aperfeiçoamento dos servidores municipais, cujas atividades contemplem, além de outros aspectos, a qualificação/atualização da Administração Pública Municipal. A contínua formação de servidores é imprescindível para que se possa prestar um serviço público adequado, preservar o Erário, bem como os interesses da coletividade.

Nesse contexto, a capacitação da servidora Gleiziane Damasceno de Souza Costa – CRP09/5509 – Matrícula 8723 – que desempenha a função de Responsável Técnica pelo Serviço de Psicologia na Secretaria Municipal de Saúde, tem por fundamento assegurar conhecimento prévio sobre a NR1 e garantir maior segurança nos procedimentos executados para, posteriormente, investigar e diagnosticar características psicológicas das pessoas trabalhadoras, características dos processos de trabalho e do contexto organizacional.

Considerando que o curso acontecerá nos dias 19, 20 e 27 de junho de 2026, sexta-feira das 16:30 às 20:30 e aos sábados das 08h00 às 18h00 na Unidade Paulista II – São Paulo, faz-se necessária a contratação de transporte aéreo para que a mesma possa ir até o local do evento, no dia 19/06/2026, chegando antes do horário de início previsto e, saindo no dia 28/06/2026.

Considerando que não se encontram vigentes licitações para aquisição de passagens aéreas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o inciso II, da Lei 14.133/2021 que traz que “É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.”

Solicito a aquisição do item supracitado.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – O objeto deste termo será recebido em documento eletrônico (bilhete de passagem) contendo todas as informações obrigatórias;

6.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



8.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, firmando-lhe o prazo para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos itens fornecidos.

8.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10 - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - A presente contratação permite a antecipação de pagamento total conforme as regras previstas no presente tópico;

10.2 - O contratado emitirá fatura/voucher correspondente ao valor da antecipação de pagamento, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

10.3 - Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

10.4 - No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

10.5 - O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

10.6 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da fatura.

10.7 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

10.8 A contratada deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis.

10.9 O valor médio estimado deverá ser apurado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

11 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito

12.3 - Para aferição do valor dos serviços deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

12.4 - Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei nº 14133/2021, a presente contratação poderá ser procedida com a publicação de aviso prévio no site do município.

Jataí, 01 de junho de 2026.


Gleiziane Damasceno de Souza Costa
Psicóloga
CRP 09/5509

Gleiziane Damasceno de Souza Costa
Psicóloga – CRP 09/5509
Responsável Técnica do Serviço de Psicologia
Secretaria Municipal de Saúde – Matrícula 8723